



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Pindamonhangaba, 26 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
Regulamentada pela Lei Federal Nº13.019, de 31/07/2014

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Nome:	Associação de Artes Marciais Jiu Jitsu e Taekwondo Rayane
Cnpj:	27.736.154/0001-00
Endereço:	Avenida Tupinambá, nº 50 – Residencial Maricá Pindamonhangaba/SP – CEP: 12411-590
Telefone:	12 99172-6932
Email:	geison54321@gmail.com
Representante legal	Geison Andrade de Oliveira
Nome do técnico responsável	Douglas dos Santos Andrade
Objeto	Custeio de despesas com material de consumo e prestação de serviços por pessoa jurídica. Emendas Impositivas nº 33 - Vereadores Rogério Ramos/Felipe Guimarães e nº 87 vereador Rogerio Ramos
Valor da parceria	60.000,00 (sessenta mil reais)

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao disposto no art. 32, 81º da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer apresenta os fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de Termo de Fomento, decorrente de Emenda Impositiva, destinada ao custeio de projeto esportivo de interesse público.

Considerando que a parceria decorre de emenda impositiva com indicação expressa da entidade beneficiária, nos termos do art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014;

Considerando que o projeto apresentado pela Organização da Sociedade Civil Associação de Artes Marciais Jiu Jitsu e Taekwondo Rayane de Pindamonhangaba atende diretamente às finalidades da política municipal de esporte e lazer, contribuindo para o

Rua.: Eng. Orlando Drumond Murgel, 493 – Parque São Domingos – Pindamonhangaba-SP
Tel.: (12) 3648-2248 / 3648-1146 – E-mail: semelp.esporte@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



desenvolvimento de ações voltadas à inclusão social, promoção da saúde, iniciação esportiva e democratização do acesso à prática esportiva, em consonância com os arts. 3º, 4º e 6º da Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte);

Considerando a relevância pública e o impacto social das atividades desenvolvidas pela entidade, cuja atuação demonstra capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto proposto;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado encontra-se adequado ao objeto da emenda, com metas, etapas e aplicação dos recursos devidamente estruturados, possibilitando o monitoramento, avaliação e controle da parceria;

Considerando que os recursos serão destinados ao custeio das atividades esportivas nas modalidades Jiu-jitsu, Muay Thai e Boxe, incluindo despesas com material de consumo e serviços de pessoa jurídica, essenciais à execução do projeto;

Diante do exposto, restando atendidos os requisitos legais, justifica-se a inexigibilidade de chamamento público.

Afirmamos, por fim, a importância da celebração da parceria com a Organização da Sociedade Civil Associação Associação de Artes Marciais Jiu Jitsu e Taekwondo Rayane de Pindamonhangaba, garantindo a execução e continuidade das atividades esportivas ofertadas à população, com impacto social positivo e atendimento ao interesse público.

Sem mais para o momento,

Alcides Barbosa Júnior

Secretário Municipal de Esportes e Lazer